



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADAS E DEDICADAS PARA ATENDIMENTO DA SEDE E DAS SUBSEÇÕES DO COREN/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de julho de 2010

HORÁRIO: a partir das 08h30

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas fracionadas e dedicadas para atendimento da Sede e das Subseções do Coren/SP, conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 08 de julho de 2010, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP / DIR nº 35, de 03 de março de 2010, publicado no DOU Seção II, em 04 de março de 2010.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas fracionadas e dedicadas para atendimento da Sede e das Subseções do Coren/SP, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Objeto** deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5º andar, Gerência de Suprimentos, São Paulo, SP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30;

- 2.3 **Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados**, mas, havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 horas, pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;

3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador;

- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original;

- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

- 3.5 A ausência da credenciada na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes de números 1 e 2, citados no subitem 4.4.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, por **fora** dos Envelopes de números 1 e 2, citados no subitem 4.4.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 052/2010

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 052/2010

Coren/SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo II – Objeto**;
- 5.1.4 Valor unitário do **frete peso** para faixa até 100kg e demais indicadores percentuais, conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial** e na **Planilha Auxiliar para Proposta Comercial**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.4.1 A Planilha Auxiliar para cálculos relativos à Proposta Comercial será disponibilizada na Internet junto à este Edital de Licitação, através do site www.corensp.org.br, e tem como objetivo colaborar com o adequado entendimento das informações constantes deste Edital;
- 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, comissões, mão de obra, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
 - 5.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada;
- 5.3 Fica vedada a apresentação de proposta somente para carga Fracionada ou transporte Dedicado.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA**

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
 - 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
 - 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
 - 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN – Código Tributário Nacional.
- 6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.
- 6.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 6.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.
 - 6.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.6 MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 6.1.6.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.2, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Credenciamento:

- 7.1.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;
 - 7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade relativa à licitante interessada em participar do certame;
 - 7.1.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.
- 7.1.3 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;
- 7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

7.2 Fase de Classificação:

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

7.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances:

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;

7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Unitário – Frete peso (valor por quilo) até 100kg**, conforme Anexo II - Objeto;

7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.3.5 A critério do pregoeiro, será estabelecido valor de redução mínima entre lances, o qual poderá ser modificado no transcorrer da sessão;

7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;

7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.4 Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;
- 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.5 Exequibilidade de Preços**
- 7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.
- 7.6 Negociação**
- 7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.7 Fase de Habilitação e Recurso**
- 7.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 7.7.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação à Vencedora, para formalizar o Contrato (conforme **Anexo X – Minuta do Contrato**), no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei 8.666/93;
- 8.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

9 REAJUSTE

- 9.1 O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do instrumento contratual;
- 9.2 No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 10.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na sessão pública, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 10.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração;
- 10.2.3 Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 10.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br, e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondência registrada;
- 10.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 10.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 10.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes;
- 10.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 10.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 10.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 10.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000. Após o prazo mencionado serão destruídos sem quaisquer formalidades;

- 10.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 10.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
 - 10.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
 - 10.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - 10.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no *site* www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados;
 - 10.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
 - Via *Protocolo do Coren/SP* – Al. Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 7h00 às 16h00;
 - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 10.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o *site* www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 10.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;
- 10.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 10.13 Integram o presente Edital:
- 10.13.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 10.13.2 Anexo II - Objeto;
 - 10.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento;
 - 10.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 10.13.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 10.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
 - 10.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Mensal;

10.13.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.

10.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 24 de junho de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO	➤ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADAS E DEDICADAS PARA ATENDIMENTO DA SEDE E DAS SUBSEÇÕES DO COREN/SP.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
JUSTIFICATIVA	➤ Possibilitar a entrega de suprimentos para Subseções do Coren/SP e atendimento de eventuais necessidades de transporte.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor Unitário – Frete peso até 100kg para carga fracionada.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº 313225.
VALOR REFERENCIAL MÁXIMO	➤ Frete peso para carga fracionada até 100kg: R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por quilo.
LOCAL DE RETIRADA DOS MATERIAIS	➤ Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000. Poderá sofrer alterações, conforme item 1.8.1 do Anexo II – Objeto.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	➤ 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado.
RECEBIMENTO MENSAL	➤ Até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos documentos.
PAGAMENTO	➤ Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do termo de recebimento mensal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de cargas fracionadas e dedicadas para atendimento da Sede e das Subseções do Coren/SP.

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADAS

- 1.1. **Natureza do Serviço:** o serviço deve ser tipo porta-a-porta, ou seja, o material deve ser coletado na sede do Coren/SP e entregue diretamente nas subseções. O transporte deve ser feito em veículo próprio, ficando a critério da contratada fazê-lo via terrestre ou aérea, desde que o prazo de entrega (item 1.6) seja respeitado;
- 1.2. **Composição da Carga:** materiais de escritório, materiais institucionais (livros, apostilas, kits promocionais), suprimentos e/ou equipamentos para informática, materiais descartáveis, materiais para limpeza e suprimentos para copa (alimentos em pó ou grão). Os quantitativos são variáveis, pois dependem das características de consumo de cada Subseção;
- 1.3. **Frequência do Serviço:** Para cada subseção, será realizada, no mínimo, 01 (uma) coleta mensal, à exceção da Subseção de Santos, que terá coletas eventuais. Mais de uma subseção poderá ser incluída em uma única coleta, conforme necessidades logísticas. A coleta deverá ser feita no horário comercial do Coren/SP, entre 07h00 e 16h00, nos dias úteis;
 - 1.3.1. As coletas serão solicitadas via e-mail ou fax, já contendo todas as informações do destinatário, peso e valor da carga. A coleta deverá ser realizada, no máximo, até as 16h00 do dia seguinte à solicitação;
 - 1.3.2. Conforme necessidades logísticas, poderá haver mais de uma coleta para a mesma Subseção no período de um mês.
- 1.4. **Características:** carga acondicionada em caixas de papelão ou em embalagens de papel kraft marrom, devidamente identificadas e numeradas e remetidas através de declaração de transporte (romaneio de transporte), onde constarão a descrição dos volumes, peso total, valor total do material, quantidade de volumes, razão social, endereço e CNPJ do remetente e do destinatário. Os itens da carga serão acondicionados em volumes separados conforme a natureza de cada material;
- 1.5. O contrato deverá ter lote único – o preço deve compor todas as variáveis **máximas** previstas, de acordo com a tabela abaixo:

Origem: São Paulo / SP			
Destino: Subseções/SP			
Faixa de peso:	Até 100 Kg	De 101 a 200 Kg	Acima de 200 Kg
1 - Frete peso (R\$/Kg)	(CRITÉRIO DE SELEÇÃO)	87%	84%
2 – Pedágio	313%	602%	871%
3 – Taxa de coleta e entrega	1590%	1590%	1590%
4 – Taxa de difícil entrega (se houver)	14808%	15693%	16665%
5 – Frete valor – “ad valorem”	0,69%	0,69%	0,69%
6 – Impostos (ICMS)	12%	12%	12%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.5.1. **Frete Peso:** o critério de seleção será o preço por quilo para a faixa de até 100kg (o mesmo valor para todas as Subseções), sendo os demais preços avaliados em percentuais referentes ao critério de seleção. O valor máximo aceitável para o frete-peso até 100kg será **R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos)**;
- 1.5.2. **Pedágio:** percentagem fixa sobre o frete peso até 100kg (critério de seleção), o mesmo valor para todas as localidades;
- 1.5.3. **Taxa de coleta e entrega e taxa de difícil entrega:** percentagem sobre o frete peso até 100kg (critério de seleção);
- 1.5.4. **Frete Valor (“ad valorem”):** percentagem fixa sobre o valor da carga;
- 1.5.5. **Impostos (ICMS):** fixo e igual a 12% do valor da Nota Fiscal de Serviços (tributação estadual do ICMS);
- 1.5.6. Os valores fixados para pedágio, taxa de coleta e entrega e taxa de difícil entrega deverão ser únicos para toda a faixa de peso indicada e deverão respeitar o percentual máximo estipulado.
- 1.6. **Prazo de entrega** máximo para carga fracionada (todas as localidades): **3 (três) dias úteis após a coleta no endereço de origem**;
- 1.7. Desde que efetivamente solicitado o serviço, o volume mínimo mensal cobrado, para qualquer uma das localidades, será de 50 kg, exceto quando o cálculo de cubagem permitir equivalência entre o peso e o que de fato será cobrado quando lançada a componente do volume de carga (cálculo de cubagem);
- 1.8. A cubagem mínima na execução do contrato será de 200kg/m³, considerada a totalidade da carga e não a individualidade das caixas/produtos;
 - 1.8.1. Embora a previsão seja de coleta na Sede e entrega nas Subseções, a Administração entenderá que o caminho inverso (coleta nas Subseções e entrega na Matriz) também poderá ocorrer, sendo presumido o mesmo custo;
 - 1.8.2. É vedada a cobrança de valores adicionais em caso da existência de atraso na entrega, decorrentes de variáveis incontroláveis e/ou não causadas pelo Contratante, a saber: trânsito, desvios e/ou manutenção do veículo.
- 1.9. **Endereço de coleta:**

Coren/SP – São Paulo – Sede
CNPJ: 44.413.680/0001-40
Endereço: Al. Ribeirão Preto, 82 – Bairro: Bela Vista
São Paulo – SP
CEP: 01331-000
Telefone: (11) 3225-6300
Fax: (11) 3225-6300
- 1.10. **Endereços dos destinatários:** Os endereços poderão sofrer alterações no decorrer da vigência contratual, dentro do mesmo município.
 - 1.10.1. **Destinatários operantes:**
 - 1.10.1.1 Subseção de Santos
CNPJ: 44.413.680/0002-21
Endereço: Rua Azevedo Sodré, 156 - Cj 12/14 – Bairro: Gonzaga
Cidade/UF: Santos – SP / CEP: 11055-051
 - 1.10.1.2 Subseção de Ribeirão Preto
CNPJ: 44.413.680/0004-93



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Endereço: Av. Presidente Vargas, 2001 - cj. 104 – Bairro: Jardim América
Cidade/UF: Ribeirão Preto – SP / CEP: 14020-260

1.10.1.3 Subseção de Marília

CNPJ: 44.413.680/0003-02

Endereço: Rua Bahia, 165 - sala 02 – Bairro: Centro

Cidade/UF: Marília – SP - CEP: 17501-080

1.10.1.4 Subseção de Araçatuba

CNPJ: 44.413.680/0006-55

Endereço: Rua Campos Sales, 97 - Cj 52

Bairro: Centro – Cidade/UF: Araçatuba – SP / CEP: 16010-230

1.10.1.5 Subseção de Presidente Prudente

CNPJ: 44.413.680/0005-74

Endereço: Av. Washington Luiz, 422 Cj 42 - Bairro: Centro

Cidade/UF: Presidente Prudente – SP – CEP: 19010-090

1.10.1.6 Subseção de Campinas

CNPJ: 44.413.680/0007-36

Endereço: Av. Andrade Neves, 293 – Térreo - Bairro: Centro

Cidade/UF: Campinas – SP – CEP: 13013-160

1.10.1.7 Subseção de São José dos Campos

CNPJ: 44.413.680/0008-17

Endereço: Av. Dr. João Guilhermino, 261 Cj 42 - Bairro: Centro

Cidade/UF: São José dos Campos – SP – CEP: 12210-131

1.10.1.8 Subseção de São José do Rio Preto

CNPJ: 44.413.680/0009-06

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 3131 - 8º andar - sl. 83

Bairro: Centro – Cidade/UF: São José do Rio Preto – SP – CEP: 15010-070

1.10.2. Destinatários com previsão de início de operação durante a vigência do contrato:

1.10.2.1 Subseção de Botucatu

Endereço: Rua Braz de Assis, 235

Bairro: Vila dos Lavradores – Cidade/UF: Botucatu – SP – CEP 18609-096

1.10.2.2 Subseção de Itapetininga

Endereço: Rua Cesário Mota, 418

Bairro: Centro – Cidade/UF: Itapetininga – SP – CEP 18200-080

1.11. Volume previsto de materiais (mensal):

Localidade	Volume Previsto (Kg)
Ribeirão Preto	200
Campinas	350
São Jose dos Campos	120
São Jose do Rio Preto	100
Santos**	100
Presidente Prudente	80
Marília	80
Araçatuba	80
Botucatu *	80
Itapetininga *	80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

* As subseções indicadas com asterisco ainda não estão operantes, porém há previsão de início de operação durante a vigência do contrato.

** A subseção de Santos possui transporte próprio, assim, a remessa de materiais para esta Subseção é esporádica.

1.11.1. Os volumes e valores mensais são variáveis e dependentes dos pedidos mensais feitos por cada Subseção e do volume de atendimento. Esta variação será de, aproximadamente, 30% para mais ou para menos do volume indicado.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS DEDICADAS

2.1. Trata-se de transporte exclusivo para cargas do Coren/SP. Diferentemente do serviço de carga fracionada, **nos custos da quilometragem (km) da carga dedicada devem estar computados todos os valores relativos ao transporte** (seguros, pedágios, taxas de coleta e entrega, impostos, etc), uma vez que não haverá rateio do fretamento – a proposição dos preços deverá ocorrer como previsto no procedimento licitatório;

2.2. É vedada a cobrança de valores adicionais em caso da existência de atraso na entrega, decorrentes de variáveis incontornáveis e/ou não causadas pelo Contratante, a saber: trânsito, desvios e/ou manutenção do veículo.

2.3. **Composição da carga** para transporte dedicado: materiais diversos para escritório, equipamentos de informática, materiais promocionais (livros, apostilas, kits promocionais), bens móveis e/ou utensílios, materiais descartáveis e materiais de limpeza;

2.4. **Características:** carga acondicionada em caixas de papelão ou em embalagens de papel kraft marrom, devidamente identificadas e numeradas e remetidas através de declaração de transporte (romaneio de transporte), onde constarão a descrição dos volumes, peso total, valor total do material, quantidade de volumes, razão social, endereço e CNPJ do remetente e do destinatário. Os itens da carga serão acondicionados em volumes separados conforme a natureza de cada material;

2.5. Em se tratando de transporte de carga dedicada, direcionado a endereços e localidades que não correspondem às subseções do Coren/SP e, portanto, exigindo **veículo fretado especialmente para tal, o prazo para entrega da carga no destinatário será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a coleta da carga no endereço de origem**. Fica a critério da Contratada a utilização de vias terrestres ou aéreas para o transporte dos materiais, desde que o prazo de entrega seja respeitado e o transporte terrestre seja feito por veículo próprio;

2.6. Observadas as características de exclusividade do fretamento dedicado, deverá o Contratado disponibilizar o veículo adequado à carga a ser transportada – considerando o peso – na data solicitada pelo Contratante;

2.7. Os serviços de carga dedicada serão coletados na sede do Coren/SP (item 1.9 deste Anexo II). As coletas serão solicitadas via email ou fax, devendo ser realizadas até as 16h00 do dia seguinte à solicitação, ou em até 48h após a solicitação, no caso de cargas de bens móveis que não possam ser transportadas em Veículo Urbano de Carga (VUC) e exijam disponibilização de veículo especial (caminhões ou carretas);

2.8. Para efeito de seleção de propostas, somente será considerado o valor do Frete peso até 100kg da carga fracionada (critério de seleção). Desta forma, para permitir vínculo da proposta ofertada



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

também com o serviço de carga dedicada, os quantitativos numéricos (uma vez que há diferença de unidades) ficam assim limitados para cargas dedicadas:

	Limite de Carga	Viagem (R\$ /Km)
Carga Dedicada Intraestadual (entre cidades do estado de São Paulo)	Até 1000 Kg	169%
	De 1001 a 3500 Kg	199%
	De 3501 a 6000 Kg	236%
	De 6001 a 12000 Kg	276%
	De 12001 a 20000 Kg	324%
	Acima de 20000 Kg	387%
	Carga Dedicada Interestadual (entre cidades de estados diferentes)	Limite de Carga
Até 1000 Kg		174%
De 1001 a 3500 Kg		206%
De 3501 a 6000 Kg		244%
De 6001 a 12000 Kg		285%
De 12001 a 20000 Kg		338%
Acima de 20000 Kg		402%

2.9. Os valores máximos indicados na tabela acima (item 2.8) resultam de relações numéricas entre a precificação média da carga dedicada e o frete peso 100kg da carga fracionada.

3. PLANILHA AUXILIAR PARA PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1. A Planilha Auxiliar para cálculos relativos à Proposta Comercial será disponibilizada na Internet junto à este Edital de Licitação, através do site www.corensp.org.br, e tem como objetivo colaborar com o adequado entendimento das informações constantes deste Edital;
- 3.2. A proporcionalidade da Planilha auxiliar foi elaborada a partir da Pesquisa de Mercado feita pela Comissão de Licitações e, embora os valores se calculem automaticamente, ela dispõe sobre **valores máximos** vinculados ao **valor do frete peso para carga fracionada até 100kg (critério de seleção)**, podendo, naturalmente, a empresa licitante apresentar valores menores, porém, ciente que somente o frete peso para carga fracionada até 100kg será critério de seleção do certame;
- 3.3. No início da Sessão do Pregão, a Proposta Comercial poderá não possuir a mesma proporcionalidade, porém, quando da adjudicação, ficam limitados aos valores máximos automáticos na Planilha Auxiliar;
- 3.4. O Pregoeiro e a Equipe de apoio poderão utilizar a Planilha Auxiliar durante a Sessão para cálculo das implicações do lance de cada licitante;
- 3.5. A proposta adjudicada estará obrigatoriamente adequada e limitada aos valores máximos da Planilha Auxiliar;
- 3.6. Os percentuais apresentados na Planilha Auxiliar estão vinculados às informações dos itens 1.5 e 2.8 deste Anexo II – Objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2010 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2010

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 052/2010.

São Paulo, ___de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 052/2010

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2010.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 052/2010

Objeto: Prestação de serviços de transporte de cargas fracionadas e dedicadas para atendimento da Sede e das Subseções do Coren/SP.

LOTE ÚNICO

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADAS			
Origem: São Paulo / SP			
Destino: Subseções/SP			
<i>Faixa de peso:</i>	Até 100 Kg	De 101 a 200 Kg	Acima de 200 Kg
1 - Frete peso (R\$/Kg)	(CRITÉRIO DE SELEÇÃO)		
2 - Pedágio			
3 - Taxa de coleta e entrega			
4 - Taxa de difícil entrega (se houver)			
5 - Frete valor - "ad valorem"			
6 - Impostos (ICMS)			

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS DEDICADAS		
Carga Dedicada Intraestadual (entre cidades do estado de São Paulo)	Limite de Carga	Viagem (R\$ /Km)
	Até 1000 Kg	
	De 1001 a 3500 Kg	
	De 3501 a 6000 Kg	
	De 6001 a 12000 Kg	
	De 12001 a 20000 Kg	
	Acima de 20000 Kg	
Carga Dedicada Interestadual (entre cidades de estados diferentes)	Limite de Carga	Viagem (R\$ /Km)
	Até 1000 Kg	
	De 1001 a 3500 Kg	
	De 3501 a 6000 Kg	
	De 6001 a 12000 Kg	
	De 12001 a 20000 Kg	
	Acima de 20000 Kg	

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, comissões, mão de obra, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Os valores apresentados nesta Proposta Comercial estão de acordo com os percentuais máximos estipulados no Anexo II – Objeto do Instrumento Convocatório e na Planilha Auxiliar para Proposta Comercial disponibilizada no site do Coren/SP;
- Demais condições de início, prazos, recebimentos e pagamentos são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o Anexo IX – Minuta de Contrato.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2010.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 052/2010 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

Do Termo

É um documento interno, emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos da prestação de serviços, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 052/2010.

São Paulo, ___ de _____ de 2010.

André Barutti Pacheco

Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX – Minuta Do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2010

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____, _____/_____, CEP _____, (11) _____, neste ato representada por seu (sua) _____, Sr.(a) _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de transporte de cargas fracionadas e dedicadas para atendimento da Sede e das Subseções do Coren/SP, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2010, seus Anexos, em especial o Anexo II – Objeto e a proposta apresentada pela Contratada.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Além de outras obrigações constantes no edital do Pregão Presencial 052/2010 e seus anexos, são obrigações da contratada:
 - 2.1.1. O fornecimento de todos os materiais necessários à execução do contrato, conforme detalhado no Anexo II – Objeto, do Edital do Pregão Presencial nº 052/2010;
 - 2.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 2.1.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Coren/SP ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
 - 2.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo o Coren/SP, se este porventura vier a ser acionado judicialmente;
 - 2.1.5. Fornecer todas as informações requeridas, pertinentes à operacionalização do contrato;
 - 2.1.6. Respeitar os prazos para execução dos serviços de transporte, conforme previsto no instrumento convocatório, mantendo contato com o Gestor do Contrato para programação;
 - 2.1.7. Fornecer veículo adequado para o transporte, desde que respeitado os prazos de solicitação dos serviços previstos no Instrumento Convocatório;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.1.8. Executar os serviços com o sigilo necessário.

3. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratada deverá iniciar a prestação de serviços a contar do início da vigência do Contrato (item 7.1 do presente instrumento);
- 3.2. Os serviços efetivamente prestados serão pagos mensalmente, após o término de todas as verificações de conformidade;
- 3.3. Até o 2º dia útil subsequente ao término da prestação de serviço, serão emitidos pela Contratada, nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de conta bancária);
- 3.4. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 3.5. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- 3.6. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Mensal relativo ao mês da prestação dos serviços e os documentos serão encaminhados à Gerência Financeira;
- 3.7. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 3.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
 - 3.7.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 3.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos equipamentos substituídos ou completados.

4. PAGAMENTO

- 4.1. Recebido definitivamente o serviço, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta;
- 4.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 4.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal;
- 4.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5. VALOR CONTRATUAL

5.1. O Valor Total estimado do Contrato é de R\$ ____,__ (valor por extenso), com valores pré-estabelecidos no procedimento licitatório, Pregão Presencial 052/2010, conforme segue:

5.1.1. CARGA FRACIONADA:

Origem: São Paulo / SP			
Destino: Subseções/SP			
Faixa de peso:	Até 100 Kg	De 101 a 200 Kg	Acima de 200 Kg
1 - Frete peso (R\$/Kg)	(CRITÉRIO DE SELEÇÃO)		
2 – Pedágio			
3 – Taxa de coleta e entrega			
4 – Taxa de difícil entrega (se houver)			
5 – Frete valor – “ad valorem”			
6 – Impostos (ICMS)			

5.1.2. CARGA DEDICADA (INTRA E INTERESTADUAIS):

	Limite de Carga	Viagem (R\$ /Km)
Carga Dedicada Intraestadual (entre cidades do estado de São Paulo)	Até 1000 Kg	
	De 1001 a 3500 Kg	
	De 3501 a 6000 Kg	
	De 6001 a 12000 Kg	
	De 12001 a 20000 Kg	
	Acima de 20000 Kg	
	Carga Dedicada Interestadual (entre cidades de estados diferentes)	Limite de Carga
Até 1000 Kg		
De 1001 a 3500 Kg		
De 3501 a 6000 Kg		
De 6001 a 12000 Kg		
De 12001 a 20000 Kg		
Acima de 20000 Kg		

5.2. Os valores previstos nesta cláusula contratual (itens 5.1.1 e 5.1.2) apenas nortearão o faturamento na efetiva solicitação dos serviços após seu recebimento adequado.

5.3. A Contratada perceberá mensalmente apenas pelos serviços efetivamente prestados.

6. SANÇÕES

6.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal apurado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
- 6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 6.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 6.2.3;
- 6.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 6.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

9. DESPESA

- 9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 9.1.1. Código Orçamentário: 313225.

10. RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor André Barutti Pacheco, ou preposto a sua ordem;
- 11.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12. REAJUSTE

- 12.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual;
- 12.2. No caso de prorrogação contratual, o valor devido pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

13. FORO

- 13.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

André Barutti Pacheco